



## **Normativo sobre a Obrigatoriedade e Penalidades do Curso Distrital para Instrutores, Mestres e Examinadores (CDIME)**

### **Artigo 1º - Objetivo**

Este normativo estabelece diretrizes e penalidades para o não comparecimento ao Curso Distrital para Instrutores, Mestres e Examinadores (CDIME), formação anual de caráter obrigatório para todos os professores e mestres vinculados à FEBRAT.

### **Artigo 2º - Obrigatoriedade**

§1º - Todos os professores e mestres registrados na FEBRAT devem obrigatoriamente participar do CDIME anualmente, esta ação visa uniformizar o currículo técnico e garantir a qualidade técnica de nossos filiados.

§2º - A ausência somente será aceita mediante justificativa formal e documentada, a ser avaliada por uma banca composta por cinco (05) integrantes designados pela FEBRAT.

### **Artigo 3º - Penalidades para Professores**

§1º - O professor que não comparecer ao CDIME:

- I - Ficará impedido de conduzir e comandar os exames de faixa de seus alunos.
- II - Deverá solicitar a presença de um membro oficial da FEBRAT para a realização dos comandos do exame de faixa em sua academia, até que se realize a próxima edição do CDIME.
- III - Estará sujeito ao pagamento de uma multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

### **Artigo 4º - Penalidades para Mestres**

§1º - O mestre que não comparecer ao CDIME:

- I - Ficará impedido de avaliar seus próprios alunos e os de qualquer outra academia sob sua responsabilidade.
- II - Deverá obrigatoriamente solicitar um mestre indicado pela FEBRAT para conduzir os exames de faixa de seus alunos.
- III - Estará sujeito ao pagamento de uma multa de R\$ 300,00 (trezentos reais)

### **Parágrafo único**

Caso o mestre faltante ao CDIME realize um exame de faixa por sua conta de fora clandestina, a FEBRAT se reserva ao direito de **não emitir** quaisquer documentos oficiais que reconheçam a nova graduação do examinado.

### **Artigo 5º - Apresentação de Justificativa**

§1º - Professores e mestres que não puderem comparecer ao CDIME deverão apresentar



uma justificativa por escrito à FEBRAT, acompanhada de documentação comprobatória, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data do curso.

§2º - A justificativa será analisada por uma banca composta por cinco (05) integrantes designados pela FEBRAT. Caso seja aceita, o professor ou mestre será desobrigado da participação no curso naquele ano.

#### **Artigo 6º - Disposições Finais**

Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da FEBRAT. O presente normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 2025

**Mestre Alysso Vicuña de Oliveira**  
**Diretor Técnico da FEBRAT**